



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 08/2022

Data: 17/02/22 Hora: _____

PROJETO DE LEI

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, **LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

| | | | | | |
|---|--|------------------|---------|-------|------------|
| ÓRGÃO: | 06.00 – Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 – Departamento de Ensino | | | | |
| PROGRAMA: | 0005 – Transporte Escolar | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 362 – Ensino Médio | | | | |
| 2.015 – Transporte Escolar – Ensino Médio | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 267 | 175.199,73 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.03 – Ensino Fundamental | | | | |
| PROGRAMA: | 0004 – Ensino Fundamental | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 367 – Educação Especial | | | | |
| 6.097 – Educação Especial – Instituições Conveniadas | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 50 | 104.688,75 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.07 – FUNDEB | | | | |
| PROGRAMA: | 0004 – Ensino Fundamental | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental | | | | |
| 6.015 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 1.577 | 672.563,65 |

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

| | | | |
|------------------------------|---|-----|------------|
| ÓRGÃO: | 06.00 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 – Departamento de Ensino | | |
| 12.362.0005.2.015 | Transporte Escolar – Ensino Médio | | |
| FONTE DE RECURSOS | 123 – PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101 | | |
| 3.3.90.33.00 – 134 | Passagens e Despesa com Locomoção | R\$ | 175.199,73 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.03 – Ensino Fundamental | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|--------------------------|--|----------------|
| 12.367.0004.6.097 | Educação Especial – Instituições Conveniadas | |
| FONTE DE RECURSOS | 102 - FUNDEB Maximo 30% - Inciso XI do art. 212 | |
| 4.4.50.42.00 – 160 | Auxílios | R\$ 104.688,75 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.07 – FUNDEB | |
| 12.361.0004.6.015 | Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB | |
| FONTE DE RECURSOS | 101 – FUNDEB Minimo 70% - Inciso XI do art. 212 | |
| 3.1.90.11.00 – 174 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 672.563,65 |

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

II - os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

| | | |
|-------------------|---|----------------|
| Fonte: 101 | FUNDEB Minimo 70% - Inciso XI do art. 212 | R\$ 777.252,40 |
| Fonte: 123 | PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101 | R\$ 175.199,73 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.


BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda


KARLA GALENDE
Prefeita


ELIANE BRINA EVANGELISTA
Diretora de Orçamento e Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025; Lei nº 1.912/2021 de 15 de Junho de 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e dispõe sobre a autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei nº 1.939/2021 de 27 de Dezembro de 2021, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2022, no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

O presente projeto faz-se necessário para suplementar Dotação de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Passagens e Despesa com Locomoção e Auxílios junto a Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de Superávit apurado em exercício anterior nas Fontes 101 (FUNDEB Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212) e 123 (PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101).

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de estima e consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.


KARLA GALENDE
Prefeita


BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda


ELIANE BRINA EVANGELISTA
Diretora de Orçamento e Gestão Fiscal



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 08/2022**, que: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 08/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 008/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei nº 1.896/2020 de 21 de dezembro de 2020, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2021, no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), e faz-se necessário para: suplementar dotação de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, passagens e despesa com locomoção e auxílios.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

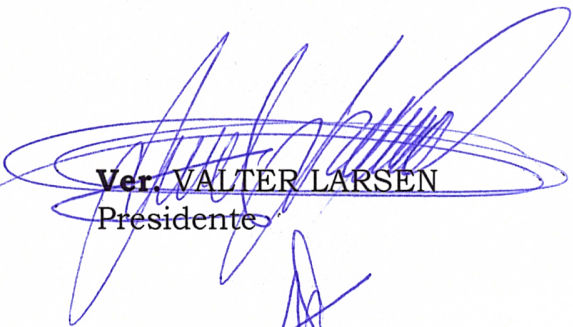
Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Ver. EVANDRO PERIN
Membro Relator




Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ



Ver. VALTER LARSEN
Presidente

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



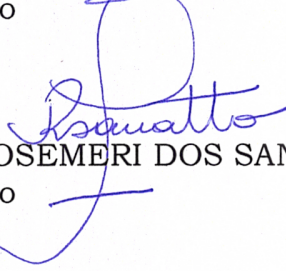
Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro



Ver. CARLOS BECKER
Membro



Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro



Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

À SANÇÃO

S.S. EM 29 / 02 / 2022
Valter Souza
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, **LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

| | | | | | |
|---|--|------------------|---------|-------|------------|
| ÓRGÃO: | 06.00 – Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 – Departamento de Ensino | | | | |
| PROGRAMA: | 0005 – Transporte Escolar | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 362 – Ensino Médio | | | | |
| 2.015 – Transporte Escolar – Ensino Médio | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 267 | 175.199,73 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.03 – Ensino Fundamental | | | | |
| PROGRAMA: | 0004 – Ensino Fundamental | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 367 – Educação Especial | | | | |
| 6.097 – Educação Especial – Instituições Conveniadas | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 50 | 104.688,75 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.07 – FUNDEB | | | | |
| PROGRAMA: | 0004 – Ensino Fundamental | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental | | | | |
| 6.015 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB | A | Alunos Atendidos | Pessoas | 1.577 | 672.563,65 |

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

| | | | |
|------------------------------|---|-----|------------|
| ÓRGÃO: | 06.00 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 – Departamento de Ensino | | |
| 12.362.0005.2.015 | Transporte Escolar – Ensino Médio | | |
| FONTES DE RECURSOS | 123 – PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101 | | |
| 3.3.90.33.00 – 134 | Passagens e Despesa com Locomoção | R\$ | 175.199,73 |



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|------------------------------|--|----------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.03 – Ensino Fundamental | |
| 12.367.0004.6.097 | Educação Especial – Instituições Conveniadas | |
| FONTE DE RECURSOS | 102 - FUNDEB Maximo 30% - Inciso XI do art. 212 | |
| 4.4.50.42.00 – 160 | Auxílios | R\$ 104.688,75 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.07 – FUNDEB | |
| 12.361.0004.6.015 | Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB | |
| FONTE DE RECURSOS | 101 – FUNDEB Minimo 70% - Inciso XI do art. 212 | |
| 3.1.90.11.00 – 174 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 672.563,65 |

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

II - os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

| | | |
|-------------------|---|----------------|
| Fonte: 101 | FUNDEB Minimo 70% - Inciso XI do art. 212 | R\$ 777.252,40 |
| Fonte: 123 | PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101 | R\$ 175.199,73 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE